



LEI Nº 1341  
De 14 de junho de 2022.

## RECEBEMOS

Em: 14 / 06 / 2022

Diane C. Siqueira

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício corrente, para construção da garagem municipal e dá outras providências.”

Bruno Vieira de Paula, Prefeito do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício do ano corrente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a atender as despesas de construção da garagem municipal, em conformidade com o seguinte detalhamento:

*Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Paiva*

*Unidade: 05 – Secretaria de Obras, Serviço Urbano, Saneamento, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.*

*Sub-unidade: 01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos*

*Função: 15 – Urbanismo*

*Sub-função: 122 – Administração Geral*

*Programa: 007 – Um novo tempo, uma nova cidade*

*Ação: Projeto 1.0065 – Construção da Garagem Municipal*

*Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações*

*Valor: R\$ 150.000,00*

*Fonte de Recurso – 00.02.60*

**Art. 2º** - Para atender as despesas previstas no art. 1º, será utilizado, como fonte de recurso, superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos 00.02.60, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

  
Bruno Vieira de Paula  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE PAIVA - MG



**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a suplementação das dotações orçamentárias previstas no art. 1º, até o limite de 30% (trinta por cento) no caso de insuficiência de saldo para cobrir as despesas do crédito adicional especial que trata esta lei.

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover as readequações necessárias nos instrumentos de planejamento do município, para promover a inclusão da dotação orçamentária prevista no art. 1º desta lei ( Lei nº 1.329 de 17 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual 2022/2025 - e Lei nº 1.321 de 02 de julho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022).

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paiva – MG, 14 de junho de 2022.

**Bruno Vieira de Paula**  
**Prefeito Municipal**

*Bruno Vieira de Paula*  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE PAIVA - MG